



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.976, DE 07 DE MAIO DE 2002.**

**ESTABELECE NOVOS VALORES DE REPASSE PARA O TIRO-DE-GUERRA, POLICIA FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixada em R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) a verba anual para manutenção do Tiro-de-Guerra desta cidade.

Art. 2º - A verba de manutenção a que se refere o artigo 1º. Será liberada mensalmente, em quotas de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

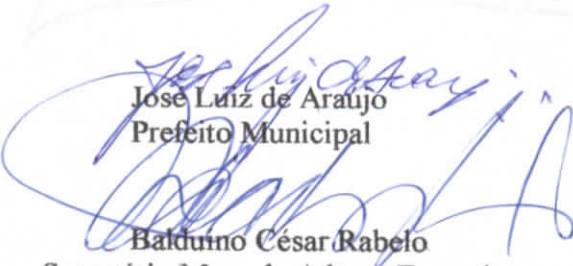
Parágrafo Único - A diferença relativa aos repasses de janeiro a abril de 2002, será dividida em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 90,00 (noventa reais) que, adicionados ao valor estabelecido no caput deste artigo, totalizarão R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais) por mês, neste período.

Art. 3º - É fixada em R\$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocentos reais) o valor para manutenção da Policia Florestal nesta cidade.

Art. 4º - O repasse da verba a que se refere o artigo 3º, será liberado mensalmente em quotas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei 1.839, de 10 de março de 1.998.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 07 de maio de 2002.

  
José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

Balduno César Rabelo  
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda